



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 4.863, DE 01/09/2025

Altera a [Lei Complementar Municipal nº 3.027/2007](#) (Código Municipal de Posturas), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O [caput do art. 56, da Lei Complementar Municipal nº 3.027, de 22.01.2007](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 56. Será considerado em estacionamento irregular, sujeitando o infrator às penalidades e medidas administrativas previstas no Código de Trânsito Brasileiro, o veículo que:

.....

Art. 2º A [Lei Complementar Municipal nº 3.027, de 22.01.2007](#), passa a vigorar acrescida do art. 57-B, com a seguinte redação:

Art. 57-B. O estacionamento rotativo poderá ser administrado por meio de sistemas informatizados com o uso de aplicativos para venda e controle virtual de sua utilização.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias, especialmente os [§§ 1º, 2º e 3º do art. 56 da Lei Complementar Municipal nº 3.027, de 22.01.2007](#).

Ponte Nova – MG, 1º de setembro de 2025.

Milton Teodoro Irias Junior
Prefeito Municipal

Rodrigo Carraro Arsênio
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Transportes

Fernanda de Magalhães Ribeiro
Secretária Municipal de Governo

- Autor(es): Executivo / PLC nº 4.129, de 11.07.2025.
- Publicada em: 03.09.2025.